

(30-427-40)

Rec. 4425/40.

A C Ó R D ã O

1940

ACT/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Telêmaco da Silva Cidade recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre que denegou o pedido de averbação do tempo de serviço prestado pelo recorrente no Hospital São Pedro:

CONSIDERANDO que o referido tempo de serviço não está enquadrado no regime estatuído no decreto 20.465 que, nos artigos 1º e 28, assim dispõe:

"Os serviços públicos de transporte, de luz, força, telegrafos, telefones, portos, água, esgotos ou outros que venham a ser considerados como tais quando explorados diretamente pela União, pelos Estados, Municípios ou por empresas, agrupamentos de empresas ou particulares, terão, obrigatoriamente, para os empregados de diferentes classes ou categorias, Caixas de Aposentadoria e Pensões, com personalidade jurídica, regidas pelas disposições desta lei e diretamente subordinadas ao Conselho Nacional do Trabalho."

"Para os efeitos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços efetivos, ainda que não contínuos, mas que somem o número de anos de atividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regime desta lei, ou em comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernente aos serviços a que esta lei se aplicar."

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso de acordo com o parecer da Pro-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

curadoria.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves **Presidente**

a) Luiz Augusto da França **Relator**

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim **Proc. Geral**

Publicado no Diário Oficial em 20/ 7 1940